



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. Nº 2021005563
Folha 85
Matricula: 390568

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021005563

JUSTIFICATIVA: Inexigibilidade de Licitação conforme art. 25 da Lei 8.666/93

DATA: A PARTIR DE 25/05/2021

HORÁRIO: 09:30h

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.angra.rj.gov.br

SUMÁRIO

- 1 PREÂMBULO
 - 2 DO OBJETO
 - 3 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
 - 4 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
 - 5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 6 DO REPASSE FINANCEIRO
 - 7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
 - 8 DO CREDENCIAMENTO
 - 9 DAS INSCRIÇÕES
 - 10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA
 - 11 DA HABILITAÇÃO
 - 11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA
 - 11.2 REGULARIDADE FISCAL
 - 11.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
 - 11.4 DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES
 - 12 DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO
 - 13 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA
 - 14 DAS SANÇÕES
 - 15 DOS RECURSOS
 - 16 DO DESCREDENCIAMENTO
 - 17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL PARA CREDENCIAMENTO
ANEXO III - TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO



1 PREÂMBULO

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE, do Município de Angra dos Reis, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, 59 B - SAAE – São Bento – Angra dos Reis - RJ, doravante denominado simplesmente por **SAAE** ou **CRENCIANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **Carlos Felipe Larrosa Arias**, no uso de suas atribuições legais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o presente Edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021**, que será regido pela Lei Federal n° 8666/93 e suas alterações e pelas normas do Banco Central do Brasil e faz saber a todos os que dele tomarem conhecimento, que estão abertas as inscrições para **Credenciamento de Instituições Financeiras Nacionais autorizadas a funcionarem pelo Banco Central do Brasil**, doravante denominadas simplesmente por **INTERESSADA(S)** ou **CRENCIADA(S)**.

2 DO OBJETO

2.1 O objeto do presente Edital é o Credenciamento de Instituição Financeira da rede nacional que estejam em funcionamento regular mediante autorização do Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros de arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN e com prestação de contas por meio magnético de valores recebidos na quantidade estimada de 444.264 documentos de arrecadação por ano.

3 DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

3.1 A vigência do Credenciamento será de 60 (sessenta) meses, e do Contrato a ser firmado com as Proponentes credenciadas será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses.

3.2 Em caso de prorrogação, após decorrido o período contratual de 12 (doze) meses de prestação de serviço, o valor inicialmente contratado será atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou ainda, por ajustamento das partes. Para a aplicação do índice será tomada por base a data da Proposta apresentada pelo SAAE, conforme Inciso XI do Art. 40, da Lei 8.666/93 e suas alterações.



4 DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

- 4.1 Arrecadarem e recolherem as contas e guias do **CREDENCIANTE**, pela modalidade contratada, através de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, de acordo com o padrão da FEBRABAN, com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras;
- 4.2 Arrecadarem em todas as modalidades de arrecadação contratadas inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato, salvo no caso de impossibilidades institucionais;
- 4.3 Apresentarem ao **CREDENCIANTE**, no ato da assinatura do Contrato, o(s) local (is) da prestação de serviço dos correspondentes autorizados ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo o **CREDENCIANTE** atualizado quanto a inclusões e/ou exclusões durante a vigência do Contrato, sendo que a implementação de novas modalidades de pagamento deverão ser previamente aprovadas pelo **CREDENCIANTE**;
- 4.4 Comunicarem formalmente ao **CREDENCIANTE**, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações relevantes ocorridas no sistema de recolhimento da **CREDENCIADA**, que resultem em descontinuidade do serviço de recebimento de contas de consumo de água/esgoto e guias de serviços diversos;
- 4.5 Arrecadarem as contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas através de leitura do código de barras padrão FEBRABAN, ou pela digitação da respectiva representação numérica;
- 4.6 As **CREDENCIADAS** não poderão, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do cliente, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- 4.7 As **CREDENCIADAS** deverão autenticar as contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas do SAAE, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras, bem como para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "Internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento via "web".
- 4.8 Manterem as guias de conta de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;

Ymir
Ymir



- 4.9 Disponibilizarem ao **CREDCIANTE**, gratuitamente, as informações sobre a liquidação das contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, com total das transações e informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados do **CREDCIANTE**, através de arquivo eletrônico, que deverá ter o mesmo valor total do recebimento demonstrado no extrato da conta corrente do **CREDCIANTE**;
- 4.10 Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de **48 (quarenta e oito) horas**, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- 4.11 Fornecerem ao **CREDCIANTE**, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- 4.12 Disponibilizarem ao **CREDCIANTE**, quando solicitado, os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de recebimento, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de **20 (vinte) dias**;
- 4.13 Manterem as informações de transmissão dos recebimentos em meio eletrônico por um período de **180 (cento e oitenta) dias**;
- 4.14 As contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas poderão ser arrecadadas e recolhidas a qualquer momento.
- 4.15 Informarem os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.
- 4.16 Assumirem, inclusive para efeitos da Lei n°. 8.078/90 — Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida nas unidades de recebimento em virtude da assinatura do contrato com o **CREDCIANTE**;

[assinatura]
[assinatura]



5 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 A despesa decorrente deste credenciamento correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 10010010

Ficha: 20214600

Dotação Orçamentária: 25.2501.17.122.0204.2202.33903999.10010010

6 DO REPASSE FINANCEIRO

- 6.1 O prazo regulamentar para o repasse de toda a arrecadação efetuada, referente à prestação dos serviços será de D+2.

7 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 7.1 Poderá candidatar-se ao credenciamento qualquer instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco Múltiplo, Comercial ou Cooperativo e, que tenha instalado no Município de Angra dos Reis, no mínimo 1 (uma) agência ou posto de atendimento próprio, não sendo considerado como tal, para efeito deste Edital, os correspondentes bancários.
- 7.2 Para as Instituições Financeiras que mantêm contrato de prestação de serviços com este **CRENCIANTE**, mas que contemple alguns dos serviços previsto no Termo de Referência, essa só poderar credenciar-se aos serviços que não estejam contemplado no contrato em vigor, podendo ao final do contrato vigente a mesma se credenciar aos demais serviços.
- 7.3 Não será admitida a participação do presente credenciamento as instituições financeiras:
- 7.3.1 que estiverem em processo de intervenção judicial ou extrajudicial, falência, insolvência ou liquidação;
- 7.3.2 que tenham sido declaradas inidôneas para contrair com qualquer órgão da Administração Pública em qualquer Poder ou esfera de Governo.

8 DO CREDENCIAMENTO

- 8.1 O credenciamento se dará após análise e aprovação da Documentação e Proposta apresentadas pela Instituição Financeira.



9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições para o credenciamento se darão a partir de 25/05/2021.

9.1.1 A inscrição deverá ser efetuada através da entrega da Documentação e Proposta, conforme o disposto nos itens a seguir.

10 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

10.1 A **INTERESSADA** deverá entregar, a Comissão Permanente de Licitação, os seus Documentos de Habilitação e a sua Proposta Comercial em 01 (um) envelope lacrado, constando em sua parte externa, as seguintes informações:

10.1.1 Indicação da razão social e endereço completo do Proponente e os dizeres: "**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021 E PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**".

11 DA HABILITAÇÃO

11.1 Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a proponente deverá incluir no envelope, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

11.2 Habilitação Jurídica

11.2.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

11.2.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, acompanhado da última alteração ou consolidação, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores.

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

11.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato do registro ou autorização expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3 Regularidade Fiscal

11.3.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

11.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Handwritten signatures and initials in blue ink.



- 11.3.3** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante;
- 11.3.4** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- 11.3.4.1** Caso a **INTERESSADA** seja sediada no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar também a Certidão da Dívida Ativa emitida pelo órgão próprio da Procuradoria-Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER n° 33 de 24/11/2004;
- 11.3.5** Prova da regularidade com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de inscrição municipal;
- 11.3.6** Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débito para com o INSS (CND) e Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas(CNDT);
- 11.3.8** Os licitantes que não possuam qualquer inscrição neste Município deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou certidões similares) expedidas pelo Município de sua sede.

11.4 Qualificação Técnica

- 11.4.1** Declaração do Banco Central do Brasil de que a **INTERESSADA** está em pleno uso e gozo de suas atividades e não se encontra em processo de liquidação extrajudicial ou cópia do certificado de autorização de funcionamento expedido pelo Banco Central do Brasil.

11.5 Declaração Relativa a Trabalho de Menores

- 11.5.1** Declaração da **INTERESSADA**, assinada pelo representante legal da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV, de que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854 de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal.
- 11.5.2** As **INTERESSADAS** poderão optar por apresentar a certidão negativa de ilícitos trabalhistas emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

[Assinaturas manuscritas]



12 DA PROPOSTA COMERCIAL PARA CREDENCIAMENTO

- 12.1 A Proposta Comercial para Credenciamento, deverá estar devidamente preenchida de acordo com as instruções contidas no ANEXO II, isenta de emendas ou rasuras e assinada pelo representante legal da instituição ou seu preposto legalmente estabelecido.
- 12.2 Conter indicação da instituição financeira: razão social, endereço completo, CNPJ/MF e no da Inscrição Estadual e Inscrição junto ao Cadastro Municipal de Contribuintes do Município de sua sede (quando for o caso).
- 12.3 Conter número do edital: **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2021**.
- 12.4 Conter o valor da tarifa a ser paga pelo **CREDENCIANTE** que deverá ser igual ou menor ao estabelecido no ANEXO III — TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS, deste Edital.
- 12.5 Procuração de Instrumento Público do representante legal, para firmar o Contrato de Credenciamento.
- 12.6 A apresentação da proposta caracteriza que a proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas.

13 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

- 13.1 O presente Edital de Credenciamento será processado pela Comissão Permanente de Licitação do SAAE/AR.
- 13.1.1 A Comissão Permanente de Licitação terá prazo de 30 (trinta) dias para análise da documentação, prorrogável por igual período.
- 13.2 Analisados os documentos, diante do estabelecimento neste instrumento e estando conforme, a instituição bancária será considerada habilitada.
- 13.3 Será inabilitada ou desclassificada a proponente que deixar de atender às condições estabelecidas no presente Edital de Credenciamento.
- 13.4 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços os valores máximos fixados no ANEXO III deste Edital, desclassificando-se as propostas cujos preços as excedam, ou sejam, manifestamente inexequíveis, conforme artigo 40 inciso X e art. 48 inciso II e parágrafos da Lei 8.666/93, com a redação da Lei 9.648/98.
- 13.5 Atendidas todas as condições previstas nesse Edital, a instituição financeira receberá o Contrato de Credenciamento, habilitando-se a operar nos termos de sua proposta e nas condições estabelecidas neste Edital.



14 DAS SANÇÕES

- 14.1 Pela recusa injustificada em firmar o Contrato de Credenciamento quando convocado pelo **CRENCIANTE**, dentro do prazo de validade do credenciamento, será aplicado à **INTERESSADA**, a suspensão do direito de contratar com o **CRENCIANTE** por um período de até 2 (dois) anos, observado o devido processo administrativo.
- 14.2 No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, o **CRENCIANTE**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à **CRENCIADA** ou **INTERESSADA**, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

15 DOS RECURSOS

- 15.1 Dos atos praticados relativos a esta Licitação cabe recurso, previsto no artigo 109 da Lei Federal n° 8.666/93, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata.
- 15.2 Os recursos deverão ser entregues no mesmo local previsto para apresentação das propostas de credenciamento, no horário normal de expediente, dirigidos à Comissão Permanente de Licitação do SAAE/AR.
- 15.3 Os recursos interpostos pelas **INTERESSADAS** deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL - do SAAE/AR, das 09h00min às 12h00min e 13h30min às 16h30min, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Presidente da CPL, que encaminhará os autos do recurso, devidamente informado, ao Presidente deste SAAE/AR, devendo nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data do recebimento do recurso.

16 DO DESCREDENCIAMENTO

- 16.1 O presente credenciamento tem caráter precário. A qualquer momento, a **CRENCIADA** pode solicitar descredenciamento, caso não tenha mais interesse. Ademais, a **CRENCIADA** ou a Administração podem denunciar o credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital ou na legislação pertinente.
- 16.2 A **CRENCIADA** que desejar iniciar o procedimento de descredenciamento deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.
- 16.3 A Administração pode, a qualquer momento, solicitar um descredenciamento se caso a **CRENCIADA** não atender ao disposto no Termo de Referência, que é parte integrante deste credenciamento;
- 16.3.1 Fica facultada a defesa prévia da **CRENCIADA**, a ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de descredenciamento.
- 16.4 A Instituição deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do contrato;



- 16.5 A Instituição credenciada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- 16.6 Ficar evidenciada incapacidade da Instituição credenciada cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- 16.7 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;
- 16.8 Na ocorrência dos motivos constantes no art. 78 da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.

17 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 Não serão aceitas, nem levadas em consideração propostas feitas por meio de telegramas, radiogramas, aerogramas, fax ou e-mail.
- 17.2 O **CRENCIANTE** reserva-se o direito de encerrar ou revogar total ou parcialmente o presente Edital de Credenciamento a qualquer tempo, em defesa do interesse público, ou anulá-lo, por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 17.3 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela apresentação de documentos relativos a este credenciamento.
- 17.4 Aplicam-se ao presente Credenciamento a Lei 8.666/93 e demais normas legais pertinentes.
- 17.5 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei nº 8.666/93, nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.
- 17.6 Para obter cópia deste Edital e anexos, os interessados deverão solicitar por escrito ou e-mail à Comissão Permanente de Licitação - SAAE/AR, Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59 - B, São Bento, Angra dos Reis - RJ — CEP 23900.240 — TEL. (24) 3377-8546 ou 3377-6621 — E-mail: licita@saaeangra.com.br
- 17.7 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Proposta Comercial para Credenciamento
- Anexo III - Preço Máximo Admitido.
- Anexo IV - Declaração de cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal
- Anexo V - Minuta de Contrato

Angra dos Reis, 25 de maio de 2021


MARCIO JOSÉ CABRAL CÔRTE - Matr. 190.568
Presidente da Comissão Permanente de Licitação


Ypeis
MARI



Estado do Rio de Janeiro
Município de angra dos reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. N° 2021005563
Folha 95
Yanni
Matrícula: 390568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Yanni
390568



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Referência N.º001/2021/DEFIN



Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviço de arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, pagável nas modalidades descritas neste termo, de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN, tendo como prazo de execução o período de 12 (doze) meses.

1
[Handwritten signature]

TERMO DE REFERÊNCIA

SAAL
Proc nº 2021005563
Folha 97
Muniz
Socce

1 - DO OBJETO

1.1 O credenciamento de Instituição Financeira da rede nacional que estejam em funcionamento regular mediante autorização do Banco Central do Brasil para prestação de serviços financeiros de arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos – FEBRABAN e com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos.

1.2- DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Auto Atendimento	X	X
2	Correspondente Bancário	X	X
3	Débito Automático	X	X
4	Guichês	X	X
5	Internet Banking	X	X
6	Pagamento Programado	X	X
7	Rede Lotérica	X	X

2- JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a necessidade de contratação de Instituição Financeira para prestação de serviços financeiros de arrecadação para proporcionar agilidade, eficiência e manutenção exclusiva das atividades arrecadatórias do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Angra dos Reis - SAAE, visando à facilidade no processo de recebimentos das contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, o combate à inadimplência considerando a quantidade de canais para pagamento das contas e guias e um melhor atendimento aos próprios clientes.

2.1.1 Para os fins do presente Termo de Referência, são considerados:

I - Clientes do SAAE - toda pessoa física ou jurídica, responsável pela utilização dos serviços de água e/ou esgoto sanitário, proprietária ou detentora, a qualquer título, da posse do imóvel beneficiado por esses serviços;

II - Contas de consumo de água e esgoto sanitário – Documento hábil para cobrança e pagamento de débito contraído pelo cliente do SAAE e que corresponde à fatura de prestação de serviço;

2
Muniz
Socce

III - Guias de receitas diversas – Todas as guias para pagamento, geradas por este SAAE e entregues aos clientes, referentes à cobrança de serviços diversos.



3- DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1 A despesa decorrente deste credenciamento correrá à conta da seguinte:

Fonte: 10010010

Ficha: 20214600

Dotação Orçamentária: 25.2501.17.122.0204.2202.33903999.10010010

4- DOS PRAZOS

4.1- DA EXECUÇÃO

O serviço de arrecadação deverá ser iniciado imediatamente após a assinatura do contrato.

4.2- DA CONTRATAÇÃO

4.2.1. A contratação de Instituição Financeira para prestação de serviço financeiros de arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, de acordo com o padrão FEBRABAN, será na forma de **CRENCIAMENTO**, de acordo com a Lei Federal nº. 8666/93.

4.2.1.2 O contrato deverá ter o período de vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse o período de 60 (sessenta) meses.

5- DO PAGAMENTO

5.1 O SAAE pagará à instituição financeira pela prestação de serviço de arrecadação, o valor máximo descrito abaixo, por conta de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas:

Liquidação (por conta/guia recebida)	
Serviço prestado	Valor Máximo R\$
Auto Atendimento	
Correspondente Bancário	
Débito Automático	

Guichês	
Internet Banking	
Pagamento Programado	
Rede Lotérica	

5.2 O pagamento será efetuado diariamente, através de débito na conta corrente informada pelo SAAE de acordo com o fato gerador/serviço, a contar da data de assinatura do contrato, desde que a certidão de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, a certidão de débitos trabalhistas e o certificado de regularidade do FGTS estejam válidas. Caso não, deverão providenciar a regularização das certidões antes de efetuarem o desconto.

5.3 A conta corrente do SAAE será informada pela Coordenação de Tesouraria, após a assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 DA CONTRATADA

6.1.1 As instituições credenciadas prestarão o serviço de arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, através das modalidades de arrecadação que as instituições aderirem de acordo com este termo, com o edital de licitação e minuta do contrato.

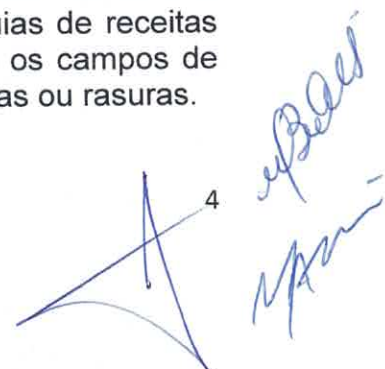
6.1.2 A prestação de serviço de arrecadação executar-se-á através do recebimento de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, emitidas e entregues aos clientes por este SAAE.

6.1.3 Efetuar os repasses das arrecadações em sistema D+2, ou seja, dois dias úteis após o recebimento das contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, na conta corrente a ser determinada pela Coordenação de Tesouraria deste SAAE na assinatura do contrato. As contratadas não deverão aceitar recebimento destas contas e guias através de cheque.

6.1.4 Comunicar o sistema de transmissão que utilizam e dispor diariamente a transmissão eletrônica de dados do recebimento das referidas contas, em favor do SAAE, devendo ainda este arquivo digital ser compatível com o banco de dados do sistema de arrecadação do SAAE.

6.1.5 Arrecadarem e recolherem as contas e guias do SAAE, pela modalidade contratada, através de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, de acordo com o padrão da FEBRABAN, com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras.

4



6.1.6 Arrecadarem em todas as modalidades de arrecadação contratadas, inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato, salvo no caso de impossibilidades institucionais.

6.1.7 Apresentarem ao SAAE, no ato da assinatura do Contrato, o(s) local (is) da prestação de serviço dos correspondentes autorizados ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo o SAAE atualizado quanto a inclusões e/ou exclusões de correspondentes durante a vigência do contrato.

6.1.8 Comunicarem formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações relevantes ocorridas no sistema de recolhimento da CONTRATADA, que resultem em descontinuidade do serviço de arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas.

6.1.9 Arrecadarem as contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas através de leitura do código de barras padrão FEBRABAN, ou pela digitação da respectiva representação numérica.

6.1.10 Autenticar as contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas do SAAE, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras, bem como para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento via "web".

6.1.11 Manterem as guias de conta água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas arquivadas por um período de 90 (noventa) dias.

6.1.12 Disponibilizarem ao SAAE, gratuitamente, as informações sobre a liquidação das contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, com total das transações e informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados do SAAE, através de arquivo eletrônico, que deverá ter o mesmo valor total do recebimento demonstrado no extrato da conta corrente do SAAE.

6.1.13 Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato.

6.1.14 Fornecerem ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.

6.1.15 Disponibilizarem ao SAAE, quando solicitado, os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de recebimento, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5

efp
mm

6.1.16 Informarem ao SAAE até o 5º dia útil de cada mês, a quantidade de contas e guias recebidas durante o mês, detalhada por tipo de modalidade de arrecadação.

6.1.17 Manterem as informações de transmissão dos recebimentos em meio eletrônico por um período mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

6.1.18 As contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas poderão ser arrecadadas e recolhidas a qualquer momento.

6.1.19 Informarem os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.

6.1.20 Assumirem, inclusive para efeitos da Lei nº. 8.078/90 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida nas unidades de recebimento em virtude da assinatura do contrato com o SAAE.

6.1.21 O valor apurado em processo licitatório será fixo e irrevogável durante o período da prestação do serviço, admitindo-se o reajuste do preço somente após decorridos o período mínimo de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato.

6.1.22 Eventuais reajustes deverão observar o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, acumulado nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

6.1.23 Fica expressamente vedado qualquer tipo de sobretaxa incidente na operação.

6.2 SÃO VEDAÇÕES À CONTRATADA:

6.2.1 Utilizarem, revelarem ou divulgarem, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE.

6.2.2 Os valores recebidos não serão considerados como repassados nos seguintes casos:

a) enquanto o arquivo das transações remetido pela CONTRATADA não for recebido pelo SAAE.

b) quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.

SAAE
Proc nº 201005563
Folha 302
UNIO
RUBRICA 190500

6.2.3 Cobrarem do SAAE tarifas de serviços não contratadas.

6.2.4 Não poderão, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do cliente, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações.

6.3- DA CONTRATANTE:

6.3.1 Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras.

6.3.2 Pôr à disposição dos clientes do SAAE a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos.

6.3.3 Emitir e entregar as contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas aos clientes.

6.3.4 Se responsabilizar pelo registro e cobrança das contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas.

6.3.5 Promover o acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições exigidas no Edital de Credenciamento.

7. DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização e o gerenciamento da contratação caberão a funcionário formalmente designado pelo SAAE, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, bem como a regularização de faltas, nos termos do Artigo 67 da Lei Federal 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto, bem como o Decreto Municipal nº 10.858/2018, que versa sobre fiscalização de contratos, quando forem pertinentes a contratação.

7.2 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo mais que se relacione com o objeto, desde que não acarrete ônus para o SAAE ou modificação da contratação.

7.3 As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do SAAE deverão ser comunicadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.4 A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

upaa
mm

7.5 A existência e a atuação da fiscalização, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante ao SAAE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade do SAAE ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder o ressarcimento imediato ao SAAE, dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8- DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 O SAAE poderá determinar a qualquer momento, mediante prévia comunicação à instituição financeira, a realização de inspeções e levantamentos, inclusive nas agências integrantes da rede arrecadadora, para certificação dos procedimentos de processamento e repasse dos recursos arrecadados;

8.2 O SAAE poderá a qualquer tempo solicitar a alteração de rotinas operacionais previstas no Contrato, mediante comunicação prévia à instituição financeira, desde que o interesse público assim recomendar, de acordo com novas legislações;

8.3 A instituição financeira assumirá a responsabilidade pelos atos praticados por seus funcionários, agentes, assessores, representantes e qualquer pessoa vinculada a sua instituição no cumprimento do objeto contratual que venham em prejuízo dos interesses do SAAE;

8.4 Caso a instituição financeira não repasse o valor dos pagamentos realizados pelos clientes e/ou devedores, assumirá total responsabilidade perante ao cliente/pagador.

8.5 Atualmente são faturadas aproximadamente 37.022 contas de água e esgoto sanitário (mensais) e o índice de inadimplência é de 44,57% (referência jan. a abr./2021).

8.6 O sistema utilizado pelo SAAE é desenvolvido pela J-TECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA, que atende as especificações dos padrões Febraban.

8.7 Não poderão participar, direta ou indiretamente, do credenciamento, os interessados:

l) cuja falência tenha sido decretada, ou deferida a recuperação judicial, ou homologado o plano de recuperação extrajudicial, bem como, em concurso de credores, em dissolução, em processo de liquidação e em consórcios ou associações de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

[Handwritten signatures and initials]

CAAE
Proc nº 201005563
Folha 104
Mário
19/05/08

II) suspensos temporariamente de participação em licitação e impedidos de contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

III) declarados inidôneos para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

IV) cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;

V) que se encontrem enquadrados nas vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

VI) constituídos sob a forma de cooperativas que configurem intermediação de mão de obra subordinada (Lei Federal nº 12.690/2012, art. 5º; súmula 281 do TCU; Instrução Normativa nº 02/008 do MPOG, art. 4º, incisos I, II).

Mário
updas



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO II
PROPOSTA COMERCIAL PARA CREDENCIAMENTO

Chamamento Público n° 001/2021
Processo n° 2021005563

A Empresa ao lado discriminada, se compromete a executar o objeto licitado pelo Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto – SAAE, do Município de Angra dos Reis/RJ, no preço abaixo assinalado, obedecendo rigorosamente às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

CARIMBO DA EMPRESA (RAZÃO SOCIAL)
C.N.P.J.

ESPECIFICAÇÃO

**SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO
SANITÁRIO E GUIAS DE RECEITAS DIVERSAS**

SERVIÇO(S) A SER(EM) PRESTADO(S)	VALOR
1 - Auto Atendimento	
2 - Correspondente Bancário	
3 - Débito Automático	
4 - Guichês	
5 - Internet Banking	
6 - Pagamento Programado	
7 – Rede Lotérica	

OBS.: O OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA É O CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DA REDE NACIONAL QUE ESTEJAM EM FUNCIONAMENTO REGULAR MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS DE ARRECAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO E GUIAS DE RECEITAS DIVERSAS, DE ACORDO COM O PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS - FEBRABAN E COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES RECEBIDOS NA QUANTIDADE ESTIMADA DE 444.264 DOCUMENTOS DE ARRECAÇÃO POR ANO, CONFORME SUBITEM 2.1 DO EDITAL

Handwritten signature and initials



Estado do Rio de Janeiro
Município de angra dos reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. Nº 2021005563
Folha 906
Matrícula: 590568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO III

TABELA DE PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS

(CONFORME SUBCLÁUSULA 12.4 E 13.4 DO EDITAL 001/2021 – CHAMAMENTO PÚBLICO E SUBCLÁUSULA 5.1 DO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA)

O SAAE PAGARÁ À INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDENCIADA, PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO, O VALOR MÁXIMO DESCRITO ABAIXO, POR CONTA DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO E GUIAS DE RECEITAS DIVERSAS OS VALORES MÁXIMOS CONFORME TABELA ABAIXO:

ESPECIFICAÇÃO	
SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO E GUIAS DE RECEITAS DIVERSAS	
SERVIÇO(S) A SER(EM) PRESTADO(S)	VALOR MÁXIMO
1 - Auto Atendimento	R\$ 1,16
2 - Correspondente Bancário	R\$ 1,73
3 - Débito Automático	R\$ 0,58
4 - Guichês	R\$ 2,39
5 - Internet Banking	R\$ 0,58
6 - Pagamento Programado	R\$ 1,12
7 - Rede Lotérica	R\$ 1,78

Handwritten signature and initials



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: Chamamento Público nº 001/2021

(nome da empresa)
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____
_____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida por _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** que não atribui ao menor de dezoito anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999 e na forma do art. 70, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em _____ de _____ de 2021.

Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio de Janeiro
Município de Angra dos Reis
SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE
Superintendência Executiva / Departamento Administrativo e Financeiro
Coordenação de Licitação e Compras

SAAE
Proc. Nº 2021005563
Folha 108
af nino
Matricula: 190568

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

Supra
Ami



MINUTA DE CONTRATO N° 000/2021

PROCESSO N°. 2021005563

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS PARA ARRECADAÇÃO DE CONTAS DE ÁGUA E ESGOTO SANITÁRIO GUIAS DE RECEITAS DIVERSAS, DE ACORDO COM O PADRÃO DA FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BANCOS-FEBRABAN COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DOS VALORES RECEBIDOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO - SAAE**, COMO **CREDENCIANTE**, E A (NOME DA EMPRESA), COMO **CREDENCIADA**; CONFORME SOLICITADO ATRAVÉS DA REQUISIÇÃO DE COMPRA/SERVIÇO N° 001/2021/COTES/SAAE, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO PRESIDENTE DO SAAE.

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE CAPTAÇÃO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS — SAAE/AR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.867.42910001-31, com sede na Praça Guarda Marinha Greenhalg, nº 59B, Centro, Angra dos Reis/RJ, doravante denominado **CREDENCIANTE** representado neste ato pelo Presidente Carlos Felipe Larrosa Arias, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 085234359, expedido pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 769.736.037-34, residente e domiciliado na Estrada Vereador Benedito Adelino, nº 1882, Bloco 01, Apto 201, Condomínio Refúgio do Corsário, Bonfim, Angra dos Reis, RJ, CEP: 23.909-070 e a sociedade empresária (**CREDENCIADA**), situada na (ENDEREÇO), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CREDENCIADA**, representada neste ato por (**REPRESENTANTE LEGAL**), cédula de identidade nº _____, domiciliado (a) na (ENDEREÇO), tendo em vista o Chamamento Público nº 001/2021 com base na Lei 8666/93, mediante inexigibilidade de licitação com amparo no "caput" do Art. 25 da Referida Lei e suas alterações posteriores constantes dos autos do processo administrativo nº 2021005563, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços financeiros para arrecadação de contas de água e esgoto sanitário guias de receitas diversas de acordo com o padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN com prestação de contas por meio magnético dos valores recebidos na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A arrecadação das guias de água e serviços diversos inclui:

- I - Auto Atendimento
- II - Correspondente Bancário
- III - Débito Automático
- IV - Guichês
- V - Internet Banking
- VI - Pagamento Programado
- VII - Rede Lotérica

repassa
[Handwritten signature]



CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Contrato tem prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que não ultrapasse 60 (sessenta) meses prazo da vigência do Chamamento Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso de prorrogação, após decorrido o período contratual de 12 meses de prestação de serviço, o valor inicialmente contratado será atualizado pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou ainda, por ajustamento das partes. Para a aplicação do índice será tomada por base a data da Proposta apresentada pelo SAAE, conforme Inciso XI do Art. 40, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

À **CREDENCIANTE** caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste Contrato:

- I. Estabelecer as especificações técnicas para a captura e envio das informações, conforme as condições estabelecidas no padrão FEBRABAN de código de barras;
- II. Remunerar a **CREDENCIADA** pelos serviços efetivamente prestados, diariamente, através de débito na conta corrente informada pelo SAAE de acordo com o fato gerador/serviço, a contar da data de assinatura do contrato;
- III. Pôr à disposição dos clientes do SAAE a informação necessária para que estes possam efetuar seus pagamentos;
- IV. Emitir e entregar as contas de consumo de água/esgoto e guias de serviços diversos aos clientes;
- V. Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, de acordo com as especificações constantes no Edital e Termo de Referência, do Chamamento Público n° 001/2021, parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.
- VI. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste contrato.
- VII. Solicitar o reparo, a correção, a remoção, o refazimento ou a substituição do objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.
- VIII. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CREDENCIADA** para a fiel execução do serviço.
- IX. Impedir que terceiros executem os serviços, objeto deste contrato.
- X. Nomear fiscal que acompanhará a execução do contrato

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA -

À **CREDENCIADA** caberá as seguintes providências relativas ao objeto deste contrato:

- I. Arrecadarem e recolherem as contas e guias do SAAE, pela modalidade **CREDENCIADA**, através de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, de acordo com o padrão da FEBRABAN, com todos os campos de informações obrigatórios devidamente preenchidos, sem emendas ou rasuras;



- II. Arrecadarem em todas as modalidades de arrecadação **CRENCIADAS** inclusive as que vierem a ser inauguradas, após a assinatura do Contrato, salvo no caso de impossibilidades institucionais;
- III. Apresentarem ao SAAE, no ato da assinatura do Contrato, o(s) local (is) da prestação de serviço dos correspondentes autorizados ora contratados e os horários de funcionamento de cada unidade arrecadadora, mantendo o SAAE atualizado quanto a inclusões e/ou exclusões durante a vigência do contrato;
- IV. Comunicarem formalmente ao SAAE, com a maior brevidade possível, a ocorrência de avarias, danos, reparações ou modificações relevantes ocorridas no sistema de recolhimento da **CRENCIADA**, que resultem em descontinuidade do serviço de recebimento de contas de consumo de água/esgoto e guias de serviços diversos;
- V. Arrecadarem as contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas através de leitura do código de barras padrão FEBRABAN, ou pela digitação da respectiva representação numérica;
- VI. As **CRENCIADAS** não poderão, em hipótese alguma, cobrar qualquer taxa ou tarifa do cliente, pela recepção, processamento e pagamento de suas obrigações;
- VII. As **CRENCIADAS** deverão autenticar as contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas do SAAE, em todas as suas vias, ou emitir um recibo da recepção do pagamento, contendo o número de autenticação ou código de transação, valor e data de pagamento, além da representação numérica do código de barras, bem como para os recebimentos realizados através de "home/office banking", "Internet" ou qualquer outra modalidade de auto-atendimento via "web".
- VIII. Manterem as guias de conta de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas arquivadas por um período de 90 (noventa) dias;
- IX. Disponibilizarem ao SAAE, gratuitamente, as informações sobre a liquidação das contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, com total das transações e informações detalhadas e compatíveis ao Banco de Dados do SAAE, através de arquivo eletrônico, que deverá ter o mesmo valor total do recebimento demonstrado no extrato da conta corrente do SAAE;
- X. Em caso de incorreção de dados, remeterem as informações regularizadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do horário de recebimento da comunicação de rejeição, sem prejuízo das penalidades previstas no contrato;
- XI. Fornecerem ao SAAE, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários;
- XII. Disponibilizarão ao SAAE, quando solicitado, os documentos e as informações necessárias para a verificação dos procedimentos de recebimento, ficando a instituição financeira obrigada a resolver eventual irregularidade, inclusive reprocessando a informação contida nos arquivos auditados, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;
- XIII. Manterem as informações de transmissão dos recebimentos em meio eletrônico por um período de 180 (cento e oitenta) dias;
- XIV. As contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas poderão ser arrecadadas e recolhidas a qualquer momento.
- XV. Informarem os números para contato telefônico com as centrais de apoio aos serviços de transmissão dos arquivos de retorno, bem como os endereços eletrônicos também utilizados pelas mesmas e ainda atualizá-los sempre que houver modificações destes.



- XVI. Assumirem, inclusive para efeitos da Lei no. 8.078/90 - Código de Proteção e Defesa do Consumidor, qualquer responsabilidade pela atividade exercida nas unidades de recebimento em virtude da assinatura do contrato com o SAAE;

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A **CRENCIADA** se responsabilizará, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, fiscais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão de obra necessária à completa realização dos serviços, até o seu término.

PARÁGRAFO SEGUNDO — A **CRENCIADA** é a única e exclusiva responsável pelos ônus trabalhistas gerados por seus empregados, que porventura serão utilizados por força da execução do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Vedações à CRENCIADA

- I. Utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para o SAAE;
- II. Não será considerada como repassada a arrecadação:
 - a) Enquanto o arquivo das transações remetido pela **CRENCIADA** não for recebido pelo SAAE;
 - b) Quando o valor constante do arquivo das transações for diferente do valor registrado no extrato e enquanto perdurar a irregularidade.
- III. Cobrar do SAAE tarifas de serviços não especificados nas modalidades descritas no objeto deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

FONTE: 10010010

FICHA: 20214600

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 25.2501.17.122.0204.2202.33903999.10010010

PARÁGRAFO ÚNICO — As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor máximo a ser pago à instituição financeira pela prestação do serviço de arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, com código de barra, será de:

- a) Auto Atendimento, será de **R\$ 1,16**.
- b) Correspondente Bancário, será de **R\$ 1,73**.
- c) Débito Automático, será de **R\$ 0,58**.
- d) Guichês, será de **R\$ 2,39**.
- e) Internet Banking, será de **R\$ 0,58**.
- f) Pagamento Programado, será de **R\$ 1,12**.
- g) Rede Lotérica, será de **R\$ 1,78**.



PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado à **CRENCIADA** a inclusão de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização caberá ao funcionário formalmente designado Presidente do SAAE/AR, que determinará o que for necessário para o cumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CRENCIADA**, bem como a regularização de faltas, nos termos do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o **CRENCIANTE** ou modificação da contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As decisões que ultrapassam a competência do fiscal da **CRENCIANTE** deverão ser solicitadas formalmente pela **CRENCIADA** à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CRENCIADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de sua atividade.

PARÁGRAFO QUARTO - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CRENCIADA**, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **CRENCIANTE** ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará em corresponsabilidade da **CRENCIANTE** ou de seus prepostos, devendo ainda, a **CRENCIADA**, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato do **CRENCIANTE** dos prejuízos apurados e imputados à falhas em suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A **CRENCIADA** é responsável por danos causados ao **CRENCIANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CRENCIADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CRENCIANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da **CRENCIADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CRENCIADA** será obrigada a re apresentar a Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND), a Certidão Negativa de Débitos de tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no PARÁGRAFO SEGUNDO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela(s) devida(s), que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO - A fiscalização do contrato poderá a qualquer tempo, caso tome conhecimento de existência de débito trabalhistas da **CRENCIADA**, solicitar a autoridade superior a retenção do pagamento à **CRENCIADA** previsto no



parágrafo quarto da cláusula nona.

CLÁUSULA NONA: DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- I. A **CREDENCIADA** prestará o serviço de arrecadação de contas de água e esgoto sanitário e guias de receitas diversas, através das modalidades de arrecadação que as instituições credenciadas apresentarem de acordo com as estipulações neste termo, do edital de licitação.
- II. A prestação dos serviços de arrecadação executar-se-á através do recebimento de contas de água/esgoto e guias de serviços diversos, emitidas e entregues aos clientes por este SAAE.
- III. A **CREDENCIADA** deverá efetuar os repasses dos recebimentos das contas em sistema D+2, ou seja, dois dias úteis depois do recebimento das contas de água/esgoto e guias de receitas diversas, na conta corrente a ser determinada pela Seção de Tesouraria deste SAAE na assinatura do contrato, não devendo o recebimento ser efetuado por cheque.
- IV. A **CREDENCIADA**, deverá comunicar o sistema de transmissão que utilizam dispondo diariamente a transmissão eletrônica de dados de recebimento das referidas contas, em favor do SAAE, devendo ainda este arquivo digital ser compatível com o bando de dados do sistema de arrecadação do SAAE;
- V. O sistema utilizado pelo SAAE é desenvolvido pela empresa J-Tech Soluções em Informática LTDA, que atende as especificações dos padrões FEBRABAN. Atualmente o nosso código de barras é no padrão FEBRABAN intercalado 2 de 5.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PAGAMENTO

A **CREDENCIANTE** efetuará o pagamento à **CREDENCIADA** pelos serviços efetivamente prestados, diariamente, através de débito na conta corrente informada pelo SAAE de acordo com o fato gerador/serviço, a contar da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CREDENCIANTE**, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos arts 77 e 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que caiba à **CREDENCIADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado a **CREDENCIADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais



sanções cabíveis, a **CRENCIANTE** poderá:

- a) Cobrar da **CRENCIADA** multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não-executados e;
- b) Cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CRENCIADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total estimado, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CRENCIANTE**, observada a regra prevista no parágrafo sexto.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A sanção prevista na alínea "b" desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa prevista na alínea "b" não tem caráter compensatório, não eximindo o seu pagamento a **CRENCIADA** por perdas e danos das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUINTO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CRENCIADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CRENCIANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO SEXTO - Antes da aplicação de qualquer penalidade administrativa previstas nos itens "a", "b" e "c", será garantido o exercício do contraditório e ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias contados da notificação pessoal da **CRENCIADA**.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Prefeito de Angra dos Reis e dos Secretários Municipais, devendo ser precedida de defesa do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO OITAVO - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será



fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO NONO - Será remetida à Secretaria Municipal de Administração cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CRENCIADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CRENCIADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

Em conformidade com o disposto no § único do artigo 61, da Lei 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Boletim Oficial do Município, na forma de Extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade de Angra dos Reis, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta um só efeito, cujo instrumento foi lavrado às fls. 00/00v do Livro nº XXX de Contratos da <Nome do Departamento > do SAAE as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CRENCIANTE** e **CRENCIADA**, e pelas testemunhas abaixo:

Angra dos Reis, _____ de _____ de 2021.

Carlos Felipe Larrosa Arias
PRESIDENTE

CRENCIADA

Testemunhas:

1-

2-